



PRORROGAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projeto:	Parque Eólico das Vilas Altas – Sub-Parque Eólico de Vila Cova		
Tipologia de Projeto:	Anexo II – n.º 3, alínea i)	Fase em que se encontra o Projeto:	Projeto de Execução
Localização:	Serra do Marão Concelho de Vila Real (no caso do Sub-Parque Eólico) e concelhos de Mondim de Basto e Vila Real (no caso da Linha Elétrica) Sítio de Importância Comunitária (SIC) PTCON0025 – Alvão/Marão		
Proponente:	ENEOP 2 – Exploração de Parques Eólicos, S.A.		
Entidade licenciadora:	Direção-Geral de Energia e Geologia		
Autoridade de AIA:	Agência Portuguesa do Ambiente		
Prorrogação da DIA:	Concedida	Data: 14 de junho de 2013	

<b>Antecedentes e resumo do procedimento de prorrogação, incluindo identificação das entidades consultadas e pareceres apresentados</b>	<p>O procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do Projeto do Parque Eólico das Vilas Altas – Sub-Parque Eólico de Vila Cova foi objeto de uma Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada, emitida a 04 de maio de 2010.</p> <p>A 5 de julho de 2011, após a elaboração de um conjunto de estudos e monitorizações, o proponente entregou o Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução com a respetiva DIA (RECAPE).</p> <p>A 23 de abril de 2012, previamente à verificação da caducidade da DIA, o proponente solicitou a prorrogação do prazo de validade da DIA por um período de mais um ano, até 04 de maio de 2013, a qual foi concedida no dia 06 de março de 2013.</p> <p>A 11 de agosto de 2012, a Comissão de Avaliação (CA) considerou que o RECAPE anterior não dava resposta integral ao solicitado na DIA e que o projeto de execução não podia ser declarado conforme sem que fossem apresentados os elementos em falta.</p> <p>A 02 de maio de 2013, previamente à verificação da caducidade da DIA, o proponente submeteu novo pedido de prorrogação do prazo de validade da DIA, à Agência Portuguesa do Ambiente (APA), por um período de mais 16 meses, até 04 de setembro de 2014.</p> <p>Segundo a Agência Portuguesa do Ambiente (APA), a ENEOP 2 optou por desenvolver um novo projeto de execução, no seguimento do parecer da Comissão de Avaliação (CA) ao RECAPE que, de acordo com o proponente não só responde às condicionantes apresentadas na DIA, mas também às preocupações manifestadas no parecer da CA sobre o RECAPE. Este novo RECAPE foi remetido à APA a 24 de abril de 2013, encontrando-se atualmente em apreciação.</p> <p>Relativamente à Recomendação n.º 1/2008 do Conselho Consultivo de Avaliação de Impacte Ambiental (CCAIA), o proponente refere que, no geral, todas as alíneas da mesma são cumpridas, sendo que parte delas foram atualizadas e validadas no RECAPE em apreciação. Considera que a situação de referência descrita no Estudo de Impacte Ambiental (EIA) e que motivou os pressupostos da DIA se mantém e se encontra devidamente salvaguardada pelo período solicitado de prolongamento da validade da DIA, uma vez que não se identificam alterações das condições inicialmente consideradas.</p>
---	---


<b>Antecedentes e resumo do procedimento de prorrogação, incluindo identificação das entidades consultadas e pareceres apresentados</b>	<p>Face ao exposto, a APA, enquanto Autoridade de AIA, considera que, atendendo a que se encontra em avaliação o referido RECAPE, no qual se atualiza a situação de referência, estão reunidas as condições necessárias à prorrogação do prazo de validade da DIA pelo período solicitado, não tendo considerado relevante a consulta de entidades.</p>
<b>Justificação do pedido de prorrogação da DIA</b>	<p>Este pedido baseia-se no facto de no seguimento do parecer da CA emitido a 11 de agosto de 2012 sobre o primeiro RECAPE, a ENEOP 2 ter optado por desenvolver um novo projeto de execução, que de acordo com o proponente não só responde aos condicionamentos apresentados na DIA, mas também às preocupações manifestadas no parecer da CA sobre o primeiro RECAPE.</p> <p>Tendo em consideração que o referido RECAPE está em apreciação na Autoridade de AIA, o proponente alega que não será possível iniciar a construção do Parque Eólico de Vila Cova dentro do final do novo período de validade da DIA (4 de maio de 2013).</p> <p>A pretensão da solicitação do proponente em prorrogar o prazo de validade da DIA até de 4 de setembro de 2014 justifica-se, segundo o próprio, pelo facto de existir na DIA uma medida que condiciona os trabalhos de construção no período compreendido entre setembro e fevereiro, pelo que a data de validade de 4 de maio se encontra fora desse período. Refira-se que é pretensão do proponente iniciar a obra ainda no mês de setembro do corrente ano, caso tal seja possível.</p>
<b>Avaliação de potenciais alterações à situação de referência</b>	<p><b>Segundo o Conselho Consultivo de AIA, os dados arrolados pelo promotor deverão certificar a ausência de evolução nos seguintes pontos:</b></p> <p><b>i) Instrumentos de Gestão Territorial</b></p> <p>O projeto é compatível com a situação atual de servidões ou restrições de utilidade pública.</p> <p><b>ii) Classificação ou alteração de limites de áreas protegidas, zonas de proteção especial, zonas especiais de conservação, sítios de importância comunitária e sítios da Rede Natura 2000</b></p> <p>Não se verificam alterações. Os limites do Parque Natural do Alvão e do Sítio de Importância Comunitária (PTCON0025- Alvão/Marão) continuam válidos.</p> <p><b>iii) Classificação de elementos do património cultural e, ou a criação ou alteração das respectivas zonas de proteção</b></p> <p>No novo RECAPE em avaliação, os elementos referentes ao património cultural na área de implantação do Parque Eólico e na sua envolvente foram alvo de reavaliação, tendo sido incluído o estudo da Mamoá do Alto do Sabugueiro. O proponente refere que da consulta da legislação em vigor e das visitas de campo entretanto realizadas foi possível verificar que não houve alteração das condições estudadas em fase de AIA.</p> <p><b>iv) Novos projetos, existentes ou já aprovados, que possam ter efeitos cumulativos ou sinérgicos</b></p> <p>Não se verificam alterações causadas por novos projetos, existentes ou já aprovados, que possam ter efeitos cumulativos diferentes daqueles que foram inicialmente considerados no EIA.</p> <p><b>v) Outras alterações relevantes no ambiente biofísico ou socioeconómico</b></p>



	<p>Não se verificam alterações da situação de referência apresentada no EIA, face à reformulação dos Planos de Monitorização (avifauna, quirópteros, lobo e ambiente sonoro) e à atualização da informação referente ao ambiente biofísico e socioeconómico, no RECAPE em avaliação.</p>
	<p><b>vi) Alterações legislativas ou regulamentares relevantes para a aplicação de medidas de minimização ou compensatórias</b></p>
	<p>Não ocorreram alterações legislativas ou regulamentares que alterem os pressupostos iniciais.</p>

<p><b>Decisão de prorrogação da DIA:</b></p>	<p>Face ao exposto, e de acordo com os elementos que instruem o pedido de prorrogação do prazo de validade da DIA respeitante ao projeto "Parque Eólico das Vilas Altas – Sub-Parque Eólico de Vila Cova", bem como da apreciação efetuada pela Autoridade de AIA, encontra-se justificada a necessidade de ultrapassar os prazos previstos para a execução do projeto. Encontra-se também demonstrada a manutenção da situação de referência do EIA e as demais condições que presidiram à emissão da DIA.</p> <p>Nestes termos, é concedida a prorrogação da validade da DIA por um período de 16 meses.</p>
--	--

<p><b>Validade da DIA:</b></p>	<p>04 de setembro de 2014</p>
--------------------------------	-------------------------------

<p><b>Assinatura:</b></p>	<p>O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território</p> <p> Paulo Lemos</p>
---------------------------	---

